



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 30/31 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 435/18)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça José Passos da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Passos da Silva o espaço livre 1M do croqui 101.269, delimitado pelas ruas Santa Cruz do Escalvado e Amaral Ferrador e por lotes particulares, situado no setor 127, quadra 123, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de agosto de 2019.

EDUARDO TUMA
Presidente